CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº426/19

Institui a disponibilização do quadro de funcionários das unidades de saúde de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. As unidades de saúde do Município de Salvador ficam obrigadas a disponibilizarem uma lista com seus respectivos quadros de funcionários e horários de trabalho.

§ 1°. A lista destacada no presente artigo deve ser de fácil acesso visual àqueles que se encontrem presentes nas unidades de saúde.

§ 2°. A obrigatoriedade disposta no presente Artigo compreende tanto as unidades de saúde do município de gestão própria quanto as unidades de gestão terceirizadas.

Art. 2º. O órgão competente deverá regulamentar essa Lei, respeitando a legislação pertinente.

Art. 3º. Em caso de descumprimento dos preceitos firmados no presente projeto, as unidades de saúde estarão sujeitas à:

I- Advertência escrita;

II- Multa no valor de 50 salários mínimos persistindo a irregularidade para as unidades de gestão terceirizadas.

Art. 4°. Essa Lei entra em vigor no prazo de 90 dias.

Salvador, 05 de Dezembro de 2019.

MAURÍCIO TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O exercício de toda profissão envolve riscos e a possibilidade de erro. As unidades de saúde exercem um ofício no qual o erro pode levar à morte. Assim, é preciso que haja uma devida transparência em torno da oferta desse serviço, através da disponibilização do quadro de funcionários que a respectiva unidade de saúde apresenta. O presente projeto vai de encontro com a irregularidade presente na prestação de serviço feita por profissionais estranhos ao quadro das unidades de saúde do Município.

Ademais, o modelo representativo democrático brasileiro traduz um cenário no qual a população eleitoral exerce seu poder político através de seus representantes legais, legitimados pela soberania popular. Dessa forma, a iniciativa desse projeto representa o exercício do poder político conferido aos vereadores da presente Casa Municipal a agirem em prol do interesse e do desenvolvimento do envoltório comunitário soteropolitano como um todo.

Salvador, 05 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO TRINDADE